

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023  
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

## “EDITAL LPG - 9ª REGIONAL DE CULTURA”

## VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

	ART. 6º INCISO I (Item 4.2.1)	ART. 6º INCISO II (Item 4.2.2)	ART. 6º INCISO III (Item 4.2.3)	ART. 6º INCISO IV (Item 4.2.4)	ART. 8º (Item 4.2.5)
AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%	314.932,61	111.827,22	56.215,85	83.920,79	266.269,68
PESSOAS NEGRAS - 20%	125.973,05	44.730,89	22.486,34	33.568,32	106.507,87
PESSOAS INDÍGENAS - 10%	62.986,52	22.365,44	11.243,17	16.784,16	53.253,94
PESSOAS CIGANAS - 10%	62.986,52	22.365,44	11.243,17	16.784,16	53.253,94
PESSOAS QUILOMBOLAS - 10%	62.986,52	22.365,44	11.243,17	16.784,16	53.253,94
<b>TOTAL</b>	<b>629.865,23</b>	<b>223.654,44</b>	<b>112.431,69</b>	<b>167.841,58</b>	<b>532.539,36</b>

Conforme estabelecido em Edital:

- No item 4.3: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item 4.4: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item 6.5: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item 6.6: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

**JOSEMBERG PEREIRA**

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

**MARIA BEVENUTA SALES DE ANDRADE**

Coordenadora do Edital LPG 9ª Regional de Cultura